CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005091/2026 – PMP/PI
REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026, QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, E A EMPRESA M W DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA (PI), através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, CEP: 64.240-000, em Piracuruca-PI, neste ato representada por sua Secretária, a Srª. **EDYNEIA VASCONCELOS PERES OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 013.862.483-63, residente e domiciliada neste município.

CONTRATADA: A empresa **M W DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 47.886.938/0001-14, sediada na Av. Luís Firmino de Sousa, N° 1651, Bairro: São Benedito, CEP: 65.636-340, Timon-MA, por intermédio de seu representante o Sr. **FRANCISCO FÁBIO ALMEIDA COSTA**, inscrito no CPF n.º 026.873.043-10 e email: mwdistribuidora2022@gmail.com

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016/2026**, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, **VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida – MA, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é **Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de material permanente hospitalar para atender às demandas da Secretaria do Municipal de Saúde de Piracuruca-PI,** conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Pregão eletrônico 002/2026.

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14						
OBJETO: Material Permanente Hospitalar						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
Item 004	**APARELHO DE PRESSÃO ADULTO** Descrição: aprovado pelo INMETRO com mageurito e pêra em PVC; abraçadeira em nylon e fecho em velcro, verificado e aprovado pelo INMETRO; cor da abraçadeira em pedtro padrão; para braços de 18 a 35cm de circunferência; maguerito e pêra livre de látex, para maior durabilidade e menor risco de alergia; acompanha estojo com ziper.	PREMIUM / ESFS20N_V	10	unidade	R$ 280,86	R$ 2.808,60
Item 009	**ARMÁRIO SUSPENSO EM AÇO** para primeiros socorros em aço com 01 porta, com 02 prateleiras	MODELO MOVEIS	5	unidade	R$ 473,02	R$ 2.365,10
Item 011	**ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS**, sendo as prateleiras e laterais de chapa, portas com vidro e fechadura, confeccionado em chapa de aço 28 pintado na cor branca com tinta epoxi-pó e com	MODELO MOVEIS	3	unidade	R$ 1.247,06	R$ 3.741,18

	sapata. Conta com 3 prateleiras em chapa com regulagem de altura e prateleira da base. Dimensões: 150x35x75cm.					
Item 026	**BALDE/ LIXEIRA** - Cesto de Lixo sem pedal de 11 até 20 l | aço ou ferro pintado	OEM / ACO INOXIDAVEL	3	unidade	R$ 100,32	R$ 300,96
Item 027	**BANHO-MARIA** - Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade entre 6,6 litros a 10 litros. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display.	MODELO MOVEIS	2	unidade	R$ 2.613,55	R$ 5.227,10
Item 029	**BANQUETA -** Sem encosto aço inoxidável | giratório | possui regulagem de altura	MODELO MOVEIS	5	unidade	R$ 586,25	R$ 2.931,25
Item 035	**BIOMBO DUPLO** esmaltado c/rodízio c/lona med. 120x175cm	MODELO MOVEIS	5	unidade	R$ 483,77	R$ 2.418,85
Item 036	**BIOMBO DUPLO INOX** c/rodízio c/lona 120x175cm	MODELO MOVEIS	5	unidade	R$ 1.279,30	R$ 6.396,50
Item 037	**BIOMBO PLUMBÍFERO** - Mobiliário hospitalar, revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos AÇO OU ALUMÍNIOESPESSURA 01 MM RETO	MOVEIS	1	unidade	R$ 6.520,80	R$ 6.520,80
Item 044	**BRACADEIRA P/INJETAÇÃO** c/ altura regulavel esmaltada conha em inox	MODELO MOVEIS	4	unidade	R$ 217,16	R$ 868,64
Item 047	**CADEIRA DE RODAS ADULTO**; totalmente inox	MODELO MOVEIS	20	unidade	R$ 1.730,86	R$ 34.617,20
Item 048	**CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA -** aço ou ferro pintado |apoio para braços escamoteável | apoio para pés removivel | com elevação de pernas	MODELO MOVEIS	5	unidade	R$ 1.831,89	R$ 9.159,45
Item 053	**CADEIRA SIMPLES HOSPITALAR** esmaltada, Estrutura feita em tubo redondo 3/4.	MODELO MOVEIS	5	unidade	R$ 3.429,39	R$ 17.146,95
Item 057	**CAMA PARTO** c/ 2 partes fixa c/porta coxa c/rodizio pintada	MODELO MOVEIS	2	unidade	R$ 1.710,36	R$ 3.420,72
Item 058	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO**	NKS BY SINAPSE	5	unidade	R$ 864,40	R$ 4.322,00
Item 061	**CARRO CURATIVO ESMALTADO** c/rodizio, s/suporte para balde e bacia	MODELO MOVEIS	4	unidade	R$ 559,03	R$ 2.236,12
Item 064	**CARRO DE EMERGÊNCIA** esmaltado chapa de aço pintado e tampo em chapa de aço inox c/3 gavetas sendo uma com divisória para medicamentos, uma para uso geral e um gavetão. c/ suporte para cilindro de oxigênio c/suporte soro c/suporte para cardioversor ou desfibrilador e tábua para massagem cardíaca. c/rodízios.	MODELO MOVEIS	3	unidade	R$ 2.537,11	R$ 7.611,33
Item 067	**CARRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO** c/ rodízio e corrente grande	MODELO MOVEIS	5	unidade	R$ 1.042,80	R$ 5.214,00
Item 068	**CARRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO** c/ rodízioe corrente pequeno med. 0,80x0,46x0,85	MODELO MOVEIS	4	unidade	R$ 634,28	R$ 2.537,12
Item 070	**CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA -** Balde Espremedor | Saco de Vinil | Kit com Mop Líq e Pó, Placa Sinaliz e Pá	MODELO MOVEIS	1	unidade	R$ 1.330,29	R$ 1.330,29
Item 072	**CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS** (diversos) - AÇO | ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	MODELO MOVEIS	2	unidade	R$ 5.985,76	R$ 11.971,52
Item 074	**CARRO TÉRMICO** para transporte de bandejas fechado inox; 02 portas; 03 prateleiras ; rodízio e borracha de proteção med. 0,90x0,60x1.00	Revitec / Carro Inox	3	unidade	R$ 8.815,34	R$ 26.446,02
Item 082	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO** - Equipamento que produz e armazena ar comprimido - 30 A 39 L | 1 A 1,5HP	Motomil / 00046691.0	3	unidade	R$ 4.730,72	R$ 14.192,16
Item 090	**DIVA ESTOFADO** esmaltado cabeceira movel com porta papel	MODELO MOVEIS	4	unidade	R$ 1.374,14	R$ 5.496,56
Item 092	**DIVÃ SIMPLES** esmaltado (mesa de exames) com cabeceira móvel, com leito confeccionado em compensado, estofado em espuma D28 e revestida em courano preto. Possui estrutura em tubo de aço esmaltado pintado na cor branca com tinta epoxi- pó, cabeceira móvel através de cremalheira e pés com ponteiras. Dimensões: 180x55x70cm.	MODELO MOVEIS	4	unidade	R$ 1.374,14	R$ 5.496,56
Item 095	**ELETROCARDIOGRAFO ECG** mac 3 canais	Medmax ECG300G / Eletrocardiógrafo	4	unidade	R$ 10.963,64	R$ 43.854,56

		Ecg 3 Canais Digital com Software para Telemedicina				
Item 130	**MESA DE CABECEIRA SIMPLES** esmaltada tampo em MDF, com 01 porta c/ chave e 01 gaveta em chapa de aço esmaltado pintado na cor branco com tinta epoxi-pó, tampo em MDF de cor branca com acabamento em perfil plástico e pés fixos. Dimensões: 44x40x80cm.	MODELO MOVEIS	10	unidade	R$ 888,33	R$ 8.883,30
Item 131	**MESA DE REUNIÃO** - Mesa utilizada em ambientes administrativos MDF REDONDA	MODELO MOVEIS	1	unidade	R$ 610,28	R$ 610,28
Item 132	**MESA GINECOLÓGICA** MDF tipo luxo estofado c/02 portas c/04 gavetas	MODELO MOVEIS	2	unidade	R$ 4.663,71	R$ 9.327,42
Item 136	**MONITOR MULTIPARÂMETROS** - Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal ECG, RESP, SPO2, PNI, MONITOR DE 10' A 12' COM SUPORTE	Oliver / Monitor Multiparametros.	5	unidade	R$ 17.548,69	R$ 87.743,45
Item 139	**NEBULIZADOR PORTATIL**	Relaxmedic/RM-IP7777A	10	unidade	R$ 239,96	R$ 2.399,60
Item 152	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA** em metal:Descrição: Estrutura em aço carbono, tubo retangular 20x30mm; extremidades em polietileno; pintura estrostática a pó, tratamento antiferruginoso e secagem em estufa; escala adesiva milimétrica; dimensões 300 - 1000mm.	TAYLOR	6	unidade	R$ 418,00	R$ 2.508,00
Item 153	**ROUPEIRO** Confeccionado em chapa de aço com 16 portas	MODELO MOVEIS	3	unidade	R$ 3.581,07	R$ 10.743,21
Item 156	**SUPORTE CAIXA PERFURO CORTANTE** 13 Litros	DESCABOX	5	unidade	R$ 43,00	R$ 215,00
Item 160	**SUPORTE SORO INOX** altura reg c/4 ganchos c/rodas	MODELO MOVEIS	10	unidade	R$ 323,18	R$ 3.231,80
Item 161	**SUPORTE SORO PINTADO** c/04 ganchos c/rodas	MODELO MOVEIS	5	unidade	R$ 176,00	R$ 880,00
Item 162	**SUPORTE SORO PINTADO** c/04 ganchos s/rodas	MODELO MOVEIS	10	unidade	R$ 154,00	R$ 1.540,00
VALOR TOTAL R$ 356.713,60						
(trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2. O valor total deste contrato é de R$ 356.713,60 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), o qual será pago de forma parcelada durante o período de vigência do contrato, e conforme a entrega dos materiais e equipamentos, execução dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O prazo de entrega dos materiais adquiridos será aquele estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que compõem este contrato, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo ajuste diverso formalmente pactuado entre as partes e desde que de interesse da Administração.

3.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, em dias úteis e dentro do horário de expediente, acompanhada das respectivas Notas Fiscais e documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.

3.3. Os materiais deverão ser entregues com garantia de fábrica, novos, de primeiro uso, dentro das especificações técnicas contratadas, observando-se padrões de qualidade e segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Efetuar o pagamento do valor ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

4.1.2. Providenciar o recebimento e conferência dos materiais entregues, verificando conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução contratual, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

4.1.4. Fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à conformidade dos materiais entregues, observando prazos, especificações e condições contratuais.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, defeitos, vícios aparentes ou ocultos identificados nos materiais entregues, para fins de substituição, reparo ou demais providências de garantia.

4.1.6. Assegurar que os preços contratados permanecem vantajosos à Administração, observada a legislação pertinente.

4.1.7. Atestar o recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa e interesse público, alterar quantitativos ou especificações, dentro dos limites legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, novos, de primeiro uso, sem avarias e com garantia mínima exigida.

5.1.2. Responder pelos vícios e defeitos detectados nos materiais entregues, obrigando-se à substituição, reparo ou demais providências necessárias durante o período de garantia legal ou contratual.

5.1.3. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão durante o cumprimento contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.1.4. Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários eventualmente decorrentes de sua atividade empresarial, não estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE.

5.1.5. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de adesão.

5.1.6. Cumprir prazos e condições de entrega, responsabilizando-se por atrasos injustificados, sob pena de aplicação de penalidades.

5.1.7. Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações às quais tiver acesso em razão do contrato.

5.1.8. Atender prontamente às notificações e solicitações da Contratante relativas à execução do contrato.

5.1.9. Assumir integral responsabilidade por infrações cometidas por seus prepostos durante a entrega dos materiais, salvo casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

5.1.10. A inadimplência da CONTRATADA em relação a obrigações legais não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. Regime de fornecimento: fornecimento de bens (material permanente), conforme condições, quantidades e especificações constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

7. A Nota Fiscal referente aos materiais entregues será atestada pelo servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

CLÁSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais, a qual, após conferência e atesto do recebimento pelo servidor designado, será encaminhada para liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta indicada pela CONTRATADA.

8.3. No caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da sua reapresentação devidamente regularizada.

8.4. A CONTRATANTE somente realizará o pagamento após verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição para a liquidação da despesa.

8.5. A CONTRATANTE poderá recusar o pagamento se, no ato da conferência, constatar que os materiais entregues não atendem às especificações contratadas, até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

8.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do valor a pagar as multas, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que disso decorra direito à atualização de preços.

8.8. Em caso de atraso injustificado no pagamento, incidirá atualização monetária com base no índice oficial adotado pela legislação e juros moratórios calculados pro rata die, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1. Não haverá reajuste de preços em razão de se tratar de aquisição imediata de material permanente, com entrega única, aplicando-se o princípio da fixação dos preços na data da apresentação da proposta.

9.2. Poderá haver revisão contratual exclusivamente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes comprovadamente imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

9.3. A revisão não constitui reajuste automático, devendo ser expressamente solicitada, justificada e tecnicamente demonstrada pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA decorre os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
10.301.0009.1015	44.90.52	500/755/601
10.301.0009.1016	44.90.52	500/601
10.301.0009.1067	44.90.52	500/601
10.302.0010.1077	44.90.52	500/601
10.301.0009.1083	44.90.52	500/601
10.301.0009.1117	44.90.52	500/601

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2026,** podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração e existência de disponibilidade orçamentária.

11.2. A prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, mantidas as condições inicialmente pactuadas e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância do interesse público.

12.2. As alterações unilaterais pela Administração poderão ocorrer para:

I – Modificação do projeto ou das especificações, visando à melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

II – Alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

12.3. As alterações consensuais poderão ocorrer para:

I – Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos previstos em lei;

II – Modificação do regime de execução ou da forma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade das condições originalmente pactuadas;

III – ajustes necessários à manutenção da execução contratual, desde que devidamente justificados.

12.4. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Não serão admitidas alterações que modifiquem a natureza do objeto contratado, impliquem burla ao procedimento licitatório ou contrariem as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os acréscimos e supressões deverão ser formalizados mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites legais permitidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por meio da fiscal de contrato a servidora a Srª. **VERONICA DE CARVALHO SOUSA**, portaria nº 340/2026, inscrito no CPF de nº 927.720.303-00, fiscalizar a execução do objeto deste contrato, incumbindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados no fornecimento dos materiais de expediente contratados, podendo, se necessário, exigir a substituição dos itens em desacordo, bem como determinar a adoção de medidas corretivas para assegurar a qualidade, a conformidade com as especificações contratuais e o cumprimento das normas aplicáveis à administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.

15.2. Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, dentre outras previstas em lei:

I – Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
II – Retardar injustificadamente a execução do objeto;
III – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IV – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
V – Fraudar a execução do contrato;
VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
VIII – cometer fraude fiscal;
IX – Descumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização do contrato.

15.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.4. A multa por atraso injustificado na execução do objeto será calculada sobre o valor da parcela inadimplida, observados os seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 16º ao 30º dia;
c) 1% (um por cento) por dia de atraso, do 31º ao 60º dia, podendo a Administração, após esse prazo, promover a rescisão contratual e aplicar as demais sanções cabíveis.

15.5. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou dificultar a ação da fiscalização;
b) deixar de atender às determinações formais da fiscalização;
c) descumprir normas legais aplicáveis à execução do objeto.

15.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA:

a) executar o objeto em desacordo com as especificações contratuais;
b) deixar de realizar correções determinadas pela CONTRATANTE;
c) praticar ato ou omissão que resulte em dano à Administração ou a terceiros, sem prejuízo do dever de reparação integral.

15.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos arts. 137 a 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. A rescisão contratual poderá ocorrer:

I – Unilateralmente pela Administração, mediante ato escrito e motivado, nos casos previstos em lei;
II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão deverá ser precedida de decisão formal e motivada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução deste Contrato e os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas correlatas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas disposições do Código Civil e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca – Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de testemunhas.

Piracuruca/PI 19 de maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
EDYNEIA VASCONCELOS PERES OLIVEIRA
Data: 19/05/2026 11:52:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDYNEIA VASCONCELOS PERES OLIVEIRA

MW DISTRIBUIDORA LTDA:47886938000114

Assinado de forma digital por MW DISTRIBUIDORA LTDA:47886938000114

CONTRATADA
M W DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 47.886.938/0001-14
FRANCISCO FÁBIO ALMEIDA COSTA

TESTEMUNHAS:

1_____ **CPF:**

2_____ **CPF:**